



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA Nº 002/2021, SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNA".

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo Nº139/2021/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários incluindo a preparação do corpo, translado e fornecimento de urnas para suprir as necessidades de TFD (Tratamento Fora Domicílio), referente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo inicia-se por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício nº 1093/2021-SEMSA-GAB. Identifica-se anexo a solicitação justificativa da contratação, da escolha do fornecedor e do valor contratado, termo de Referência, portaria de designação dos fiscais de contrato, termo de reserva orçamentaria e cotações de preços e pesquisa presos e documentos de regularidade da empresa.

O despacho do Exmo. Prefeito Municipal, quanto à autorização para contratação por meio de Dispensa de Licitação e prosseguimento nos autos deu-se em 23.09.2021, e a atuação do processo pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação foi no dia 24.09.2021.

Submetido à análise jurídica quanto ao procedimento adotado e análise da minuta do contrato, foi emitido o parecer nº87/2021, pela efetivação do pleito, no dia 28.09.2021.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

No caso em tela, a licitação, por força de dispositivos constitucional e infraconstitucional é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A matéria é trazida a apreciação da Controladoria com obediência ao preceito legal do art. 72, da recente Lei de Licitação e Contratos administrativos (Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Pretende a Secretaria requerente (fls.02) a Contratação de empresa para prestar serviços funerários, sob o argumento (fls.003/006) garantir o atendimento de saúde ao usuário do Sistema Único de Saúde, assim como assistência após a morte.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações, que assim dispõe:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compra;

O valor do objeto, da presente contratação, esta estimado em R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), neste sentido, constata-se que o valor do objeto esta dentro do limite imposto pela legislação pertinente, em especial mais recente.

CONCLUSÃO:

Com essas considerações e igualmente acompanhando o parecer jurídico, opino favoravelmente a contratação sobre a qual versa o presente processo, prosseguindo-se no feito na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 29 de setembro de 2021.

ERICA
GUIMARAES
FARIAS:02794753-
223

Assinado de forma digital
por ERICA GUIMARAES
FARIAS:02794753-223
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.007.20995

Érica Guimarães Farias
Controle Interno
Decreto nº012/2021

